



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº1.705, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.014.

ALTERA OS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 1.409, DE 20 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a LEI COMPLEMENTAR Nº 211, de 29 de Dezembro de 2.011;

CONSIDERANDO, a LEI COMPLEMENTAR Nº 251, de 06 de Agosto de 2.014;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica alterado o anexo I do Decreto 1.409, de 20 de janeiro de 2012 o item 1 a redação a seguir:

CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
FATORES POSITIVOS			
CRITÉRIOS	Nº DE CERTIF.	Quantidade de Horas	Pontos
01- Atualização: Cursos de, no mínimo, de 08 (oito) horas, realizados no interstício de 03 (três) anos, na área da educação, no valor de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos por hora de curso, até o total de 90 (noventa) pontos.			

Artigo 2º. Fica alterado o anexo II do Decreto 1.409, de 20 de janeiro de 2012 o item 1 a redação a seguir:

CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
FATORES POSITIVOS			
CRITÉRIOS	Nº DE CERTIF.	Quantidade de Horas	Data de Entrega
01- Atualização: Cursos de, no mínimo, de 08 (oito) horas, realizados no interstício de 03 (três) anos, na área da educação, no valor de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos por hora de curso, até o total de 90 (noventa) pontos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

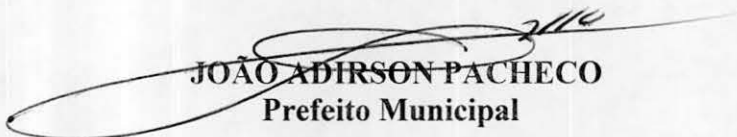
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 1.409 de 20 de janeiro de 2012.

Artigo 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de Novembro de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1.405 Em 04 / 11 / 2014
lei nº _____ fls nº _____ Livro nº _____
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO I

Ficha de Acompanhamento para Progressão Funcional de Monitor de Desenvolvimento Infantil

NOME: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

Titular de emprego de: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº. 211, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 e LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Período de ____/____/____ a ____/____/____ (interstício) (art.07 a 17)

CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO PELA FORMAÇÃO (enquadramento automático, no mês subsequente à entrega dos documentos comprobatórios)			
CRITÉRIOS	Nº DE CERTIF.	Data de entrega	
01 - Formação incompleta em nível fundamental para formação completa em nível fundamental;			
02 - Formação completa em nível fundamental para formação completa em nível médio ;			
03 - Formação completa em nível médio para formação completa em nível superior, na área de educação;			
04 - Formação completa em nível superior (na área da educação) para formação completa em nível de especialização <i>latu sensu</i> (360 (trezentos e sessenta) horas);			
TOTAL DE PONTOS			

CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FATORES POSITIVOS			
CRITÉRIOS	Nº DE CERTIF.	Quantidade e de Horas	PONTOS
01- Atualização: (Alterado pelo Decreto nº 1.705/2014). Cursos de, no mínimo, de 08 (oito) horas, realizados no interstício de 03 (três) anos, na área da educação, no valor de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos por hora de curso, até o total de 90 (noventa) pontos.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Continuação do ANEXO I – Ficha de Acompanhamento Funcional de Monitor de Desenvolvimento Infantil		
02 - Assiduidade	QT de FALTAS no interstício	PONTOS no interstício
2.1- Até 03 (três) faltas no ano: 20 (vinte) pontos por ano;		
2.2- De 04 (quatro) a 06 (seis) faltas no ano: 10 (dez) pontos por ano;		
2.3- De 07 (sete) a 10 (dez) faltas no ano: 03 (três) pontos por ano;		
2.4- Acima de 10 (dez) faltas: nenhum ponto.		
03 - Pontualidade	QT de FALTAS no interstício	PONTOS no interstício
3.1 – Nenhuma irregularidade no horário de entrada, saída e permanência na Unidade Escolar, durante o ano: 05 (cinco) pontos por ano;		
3.2 – De 01 (uma) a 04 (quatro) irregularidades no horário de entrada, saída e permanência na Unidade Escolar, durante o ano: 03 (três) pontos por ano;		
3.3 - De 05 (cinco) a 08 (oito) irregularidades no horário de entrada, saída e permanência na Unidade Escolar, durante o ano: 01 (um) ponto por ano.		
04 – Cumprimento da proposta de trabalho		PONTOS
4.1 – Cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das atividades previstas no Plano de Trabalho: 30 (trinta) pontos por ano;		
4.2 - Cumprimento de 70% (setenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento) das atividades previstas no Plano de Trabalho: 20 (vinte) pontos por ano;		
4.3 - Cumprimento de 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento) das atividades previstas no Plano de Trabalho: 10 (dez) pontos por ano;		
TOTAL DE PONTOS		

Espírito Santo do Turvo, ____/____/____

Funcionário_____
Responsável pelo preenchimento_____
Diretor de Escola_____
Comissão de Gestão de Carreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO II

Ficha de Controle Anual para Progressão Funcional de Monitor de Desenvolvimento Infantil

NOME: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

Titular de emprego de: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº. 211, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 e LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Referente ao Ano: _____

FAIXA/NÍVEL: _____ VALOR DO ANO DE _____: R\$ _____

CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO PELA FORMAÇÃO (enquadramento automático, no mês subsequente à entrega dos documentos comprobatórios)			
CRITÉRIOS	Nº DE CERTIF.	Data de entrega	
01 - Formação incompleta em nível fundamental para formação completa em nível fundamental;			
02 - Formação completa em nível fundamental para formação completa em nível médio ;			
03 - Formação completa em nível médio para formação completa em nível superior, na área de educação;			
04 - Formação completa em nível superior (na área da educação) para formação completa em nível de especialização <i>latu sensu</i> (360 (trezentos e sessenta) horas);			
TOTAL DE PONTOS			
CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
FATORES POSITIVOS			
CRITÉRIOS	Nº DE CERTIF.	Quantidade e de horas	Data de Entrega
01- Atualização: (Alterado pelo Decreto nº1.705/2014). Cursos de, no mínimo, de 08 (oito) horas, realizados no interstício de 03 (três) anos, na área da educação, no valor de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos por hora de curso, até o total de 90 (noventa) pontos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Continuação do ANEXO II – Ficha de Acompanhamento Funcional de Monitor de Desenvolvimento Infantil		
02 - Assiduidade	QT de FALTAS	PONTOS
2.1- Até 03 (três) faltas no ano: 20 (vinte) pontos por ano;		
2.2- De 04 (quatro) a 06 (seis) faltas no ano: 10 (dez) pontos por ano;		
2.3- De 07 (sete) a 10 (dez) faltas no ano: 03 (três) pontos por ano;		
2.4- Acima de 10 (dez) faltas: nenhum ponto.		
03 - Pontualidade	QT de FALTAS	PONTOS
3.1 – Nenhuma irregularidade no horário de entrada, saída e permanência na Unidade Escolar, durante o ano: 05 (cinco) pontos por ano;		
3.2 – De 01 (uma) a 04 (quatro) irregularidades no horário de entrada, saída e permanência na Unidade Escolar, durante o ano: 03 (três) pontos por ano;		
3.3 - De 05 (cinco) a 08 (oito) irregularidades no horário de entrada, saída e permanência na Unidade Escolar, durante o ano: 01 (um) ponto por ano.		
04 – Cumprimento da proposta de trabalho		PONTOS
4.1 – Cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das atividades previstas no Plano de Trabalho: 30 (trinta) pontos por ano;		
4.2 - Cumprimento de 70% (setenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento) das atividades previstas no Plano de Trabalho: 20 (vinte) pontos por ano;		
4.3 - Cumprimento de 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento) das atividades previstas no Plano de Trabalho: 10 (dez) pontos por ano;		
TOTAL DE PONTOS		

Espírito Santo do Turvo, ____/____/____

Funcionário

Responsável pelo preenchimento

Diretor de Escola

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

DECRETO Nº 1.705, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.014-Altera os Anexos I e II do Decreto nº 1.409, de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para Progressão Funcional de Monitor de Desenvolvimento Infantil da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências.

Folha de Santa Cruz

EDITORA SANTACRUZENSE LTDA.

Avenida Joaquim de Souza Campos, 563 - Chácara Peixe
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
CNPJ 06.128.062/0001-60 - IM 56/2004

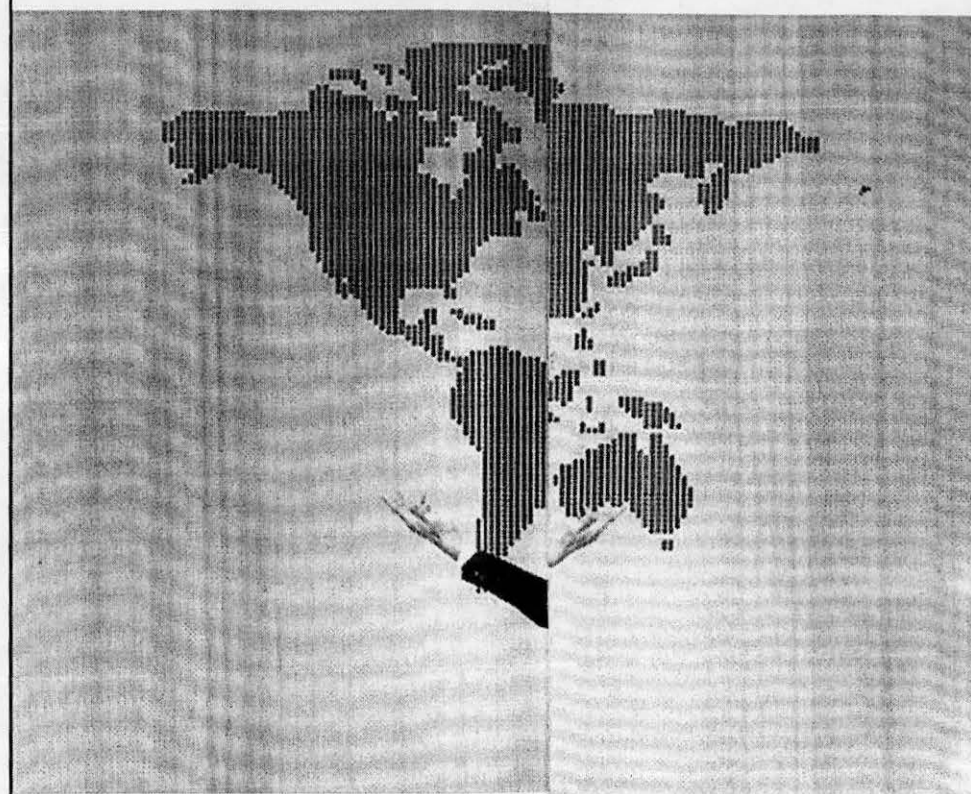
REDATORA / DIRETORA GERAL

Iohana N. T. da Silva
(14) 9717-2290

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Patricia Pereira Rodrigues
MTB - 53.621

N.R.: A redação não se responsabiliza pelos artigos e conceitos assinados, tão pouco os endossa, pois representam a opinião pessoal dos autores.



Realização:



Patrocínio:

